



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024
"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 361/2021

DISPENSA Nº 19/2021 - ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93



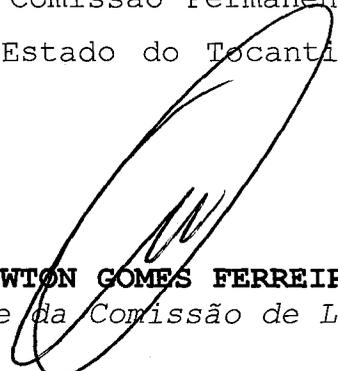
EMENTA: à contratação de serviços especializados de Engenharia Civil para elaboração de projetos no município de Itaporã do Tocantins.

JUSTIFICAMOS à Vossa Excelência à contratação de serviços especializados de Engenharia Civil para elaboração de projetos no município de Itaporã do Tocantins. Aquisição será imediata conforme necessita o órgão estruturante. Os Serviços será através de dispensa de licitação conforme necessidade da administração municipal e entregue pela empresa vendedora nos órgãos conforme descrito. Analisando os autos e diante do histórico que apresenta, faz-se necessário a aquisição seja feita com dispensa de licitação, uma vez que o Gabinete do Prefeito, justifica a necessidade da compra para cumprir com demandas do município conforme documento que segue em anexo **fls 65 a 73**. Em razão do dever da Secretaria, não podendo correr o risco de adiar, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, e em razão do valor está bem abaixo do valor de mercado/nos valores praticados em nomeado, os serviços do mesmo já ser conhecido por essa administração sendo que é de ótima qualidade e sem nenhuma restrição.

Nesta linha, tendo em vista a urgência na à contratação de serviços especializados de Engenharia Civil para elaboração de projetos no município de Itaporã do Tocantins. para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Itaporã do Tocantins - TO. Aquisição será imediata conforme necessita o órgão estruturante., objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretaria cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo nº 361/2021 de dispensa licitatório nº 19/2020 com vistas à contratação de serviços especializados de Engenharia Civil para elaboração de projetos no município de Itaporã do Tocantins. Aquisição será imediata conforme necessita o órgão estruturante. Conforme solicitado pelo Secretaria, que atendam aos anseios e demanda, temos que, neste momento é devida DISPENSA DE LICITAÇÃO, diante da situação descrita acima, até porque o valor estar dentro do oferecido em mercado, trazendo para a administração pública uma enorme economicidade aos cofres públicos. Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93), recomendando a aquisição pretendida por dispensa de licitação. No que

tange ao prestador de SERVIÇOS escolhido a justificativa da escolha é simples. Possui preço do objeto médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao Município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. Cabe dizer ainda, antes de finalizarmos que os valores ofertados pela empresa estão compatíveis com os preços praticados no mercado, inclusive compatíveis com os valores anteriormente praticados (conforme anexo nos autos, planilhas de cotações de preços) **fls 20**, logo o Gabinete do Prefeito. Cumpriram as exigências legais exigidas pela legislação vigente. Além do mais, as necessidades do Município são de interesse público que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar novos prazos exigidos na Lei de licitação. Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que, entendo ser ela sustentável, assim para que o Prefeito analisa nossas razões e determina a contratação da empresa que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Gabinete da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, 09 de setembro de
2021.



NEWTON GOMES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações